

ORDEM DE SERVIÇO PROGRAD nº 004, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Normatizar os procedimentos para acompanhamento e registro das Atividades Complementares.

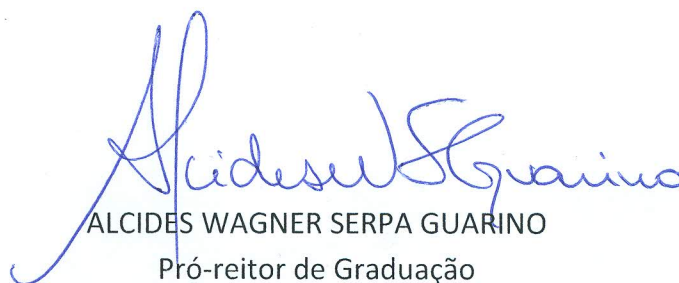
O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 501, de 11 de junho de 2015, considerando a necessidade de normatizar os procedimentos a serem realizados no acompanhamento das Atividades Complementares estabelecidas na Resolução UNIRIO nº 2628, de 08.09.2005,

RESOLVE:

Art. 1º Os códigos das Atividades Complementares bem como a carga horária máxima por atividade/semestre letivo, encontram-se discriminados no Quadro I, anexo a esta Ordem de Serviço.

Art. 2º A Direção da Escola, se considerar necessário, estabelecerá junto ao Colegiado do Curso normas complementares para o acompanhamento, avaliação e registro das Atividades Complementares no Sistema de Informação para o Ensino (SIE), segundo o Art. 11 da Resolução 2628, de 08 de setembro de 2005.

Art. 3º O lançamento das Atividades Complementares no SIE deverá ser feito a cada semestre letivo, evitando acúmulo dos registros para o final do curso.



ALCIDES WAGNER SERPA GUARINO
Pró-reitor de Graduação

